

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 695/68, DO DIA 23 DE MAIO DE 1968

Autarquia e Prefeitura Municipal a realizar convênio e de outras providências.

JOSÉ MURILLO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Interior, recursos financeiros no valor de até US\$..... 800.000,00 (oitocentas mil unidades) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria e Conselho necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, suje objeto da reforma e construção de um coreto no Largo Comendador Freire.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rege as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de Maio de 1968

JOSÉ MURILLO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

OSWALDO DE PAULA LOPES
(Assistente Administrativo)